



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, E NORTELAB EIRELI-ME, nos seguintes termos:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, doravante designado simplesmente "**Contratante**", neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, representado pelo Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior**, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília de Minas/MG, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa **NORTELAB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.433.992/0001-83 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob o nº 7930798, com sede em Brasília de Minas - MG, à Avenida Bias Fortes, nº 800 - Bairro: Dona Joaquina - CEP: 39330-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sra. **YONARA SANTOS RIBEIRO**, brasileira, Casada, empresária, portadora do RG nº MG-14.937.493, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 089.620.876-18, residente e domiciliada à Rua Piauí, nº 542, Bairro Dona Joaquina, CEP: 39.330-000, em Brasília de Minas/MG, de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente "**Contratado**", tendo em vista o que dispõe a Constituição da República, em especial os artigos 196 e seguinte, as normais gerais da Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores modificações, observado o que dispõe a Lei Estadual nº. 13.994/2001 e ainda o reconhecimento de inexigibilidade de licitação conforme art. 25 da lei Federal nº 8.666/93, para celebração do presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços laboratoriais, se declara devidamente autorizado de conformidade com seu Estatuto/Contrato Social ou Ato Constitutivo, têm por si justo e acordado:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, o "Chamamento público para credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais na cidade de Brasília de Minas/MG, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para o processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, com a finalidade de prestar atendimentos aos municípios consorciados, em conformidade com a tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços previamente fixados do CISNORTE, onde a futura contratação dar-se-á através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93, conforme detalhado no termo de referência".

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2. Em observância ao teor da justificativa o prazo de vigência do contrato administrativo nº 024/2020, celebrado em 02/12/2020, previsto em sua cláusula nona, fica prorrogado a contar de 04/03/2022 até 02/09/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo celebrado em 02/12/2020, e que forem alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, independentemente de transcrição.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2022.


Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATANTE


YONARA SANTOS RIBEIRO
NORTELAB EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ - _____

CPF: _____ - _____